



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 10 de Julho de 2018.

Ed. n° 229

PÁG. 1

Resolução N° 17/2018 DO CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Formulário de solicitação do incentivo financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação do Conselho Tutelar do Estado do Paraná, disposto na Deliberação 107/2018 CEDCA/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RANCHO ALEGRE - PR, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal 8069/90, e tendo em vista a Lei Municipal n° 172/2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Formulário de solicitação do incentivo financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação do Conselho Tutelar do Estado do Paraná, sob a ATA 87 de 09 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre, 07 de julho de 2018.

Adriana Alexandre de Souza
Presidente do CMDCA



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE
LEI N° 310/2015**

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 10 de Julho de 2018.

Ed. nº 229

PÁG. 2

PORTARIA N° 032/2018

EDMAR LIMA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

RESOLVE:

CONCEDER para a Sra. **CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS**, licença
para auxílio doença, com base em atestado médico e na **COMUNICAÇÃO DE DECISÃO**, realizada pela
Perícia Médica do INSS, no período de **23/04/2018 até 05/07/2018**.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos nove dias do mês
de Julho de 2.018.

Edmar Lima
Prefeito



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE
LEI N° 310/2015**

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 10 de Julho de 2018.

Ed. n° 229

PÁG. 3

DECRETO N° 056/2018

EDMAR LIMA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes,

Considerando que a Conselheira Tutelar Cristiane Rodrigues dos Santos, mandato de 10 de janeiro de 2016 a 09 de janeiro de 2020, solicitou afastamento mediante apresentação de atestado médico,

Considerando a necessidade de substituição de 01 (um) membro do Conselho Tutelar, mandato 2016/2020.

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica **PRORROGADO** a nomeação, a partir de 06/07/2018, de **Rafael Souza dos Santos**, eleito como Suplente em 04/10/2015, para ocupar o Cargo de Conselheiro Tutelar, até ulterior deliberação.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em **06/07/2018**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de Julho de 2.018.

Edmar Lima
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 10 de Julho de 2018.

Ed. n° 229

PÁG. 4

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 04/2018

Dispõe sobre a Retificação da Abertura de Processo Seletivo para oferecimento de vagas de estágio e cadastro de reserva na Prefeitura Municipal de Rancho Alegre - PR.

O PREFEITO DE RANCHO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A presente Retificação do Edital, destinada-se a abertura de inscrições para realização do PROCESSO SELETIVO para contratação de ESTAGIÁRIOS, nos termos da Lei N° 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre estágio de estudantes, bem como da Lei n° 259/2013, de 04, de dezembro de 2013, que Autoriza e Regulamenta a celebração de Termo de Compromisso e Convênio de Concessão de Estágio, conforme disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Programa de Estágio no âmbito do Município de Rancho Alegre objetiva proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e este ente, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 10 de Julho de 2018.

Ed. n° 229

PÁG. 5

1.2 O estagiário fará jus a:

1.2.1 bolsa de estágio conforme item 12 deste Edital;

1.2.2 auxílio-transporte conforme item 12 deste Edital;

1.2.3 seguro contra acidentes pessoais;

1.2.4 recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado, preferencialmente, nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior.

1.2.5 Termo de realização de estágio, ao final do estágio.

1.3 O estágio terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos no interesse da CONCEDENTE do estágio. O estágio firmado com pessoas portadoras de necessidade especiais não se submete ao limite temporal máximo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso.

1.3.1 O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Rancho Alegre.

1.4 O aluno que for contemplado pelo Programa Universidade para Todos - ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES terá prioridade para a realização de estágio, sendo este fator considerado como de desempate no resultado final do processo seletivo, quando em disputa a vaga entre dois candidatos em situações distintas.

1.5 Conforme previsão do artigo 12, § 2º da Lei nº 11.788/2008, é assegurado ao aluno estagiário inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

1.6 A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar do Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal de 20 horas semanais e 30 horas/semanais, de segunda a sexta-feira.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 10 de Julho de 2018.

Ed. n° 229

PÁG. 6

1.7 O presente Processo Seletivo visa à contratação de estudantes do nível superior e educação profissional de nível médio para **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**, para os cursos e locais abaixo discriminados:

Local Estágio	Carga Horária	Curso	Vagas	Turno
Setor de Administração	06 Horas	Acadêmicos do Cursos de Administração, Contábeis, Economia, Direito, Gestão Pública, Gestão em Recursos Humanos e Gestão em Finanças	04 + Cadastro Reserva	Matutino/ Vespertino
Setor de Educação	04 Horas	Formação Docente, Acadêmicos Curso Pedagogia, Cursos de Licenciatura em áreas específicas do conhecimento (letras, Biologia, Matemática, Educação Física, Artes, Geografia, História e Química.)	08 + Cadastro Reserva	Matutino/ Vespertino

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições implicam automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas pelo MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE neste edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 10 de Julho de 2018.

Ed. n° 229

PÁG. 7

2.3. Período: 10/07 à 12 de Julho de 2018.

2.4. Local: Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua São Paulo nº 421, no horário de expediente (08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30)

2.5 Não serão aceitas inscrições via postal, fax ou e-mail.

3. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À INSCRIÇÃO:

3.1 São requisitos para o aluno se inscrever no Processo Seletivo:

3.1.1 matrícula e frequência regular do estudante em um dos cursos superiores ou educação profissional de nível médio previstos no item 1 deste Edital;

3.1.2 não estar matriculado no último semestre do seu curso;

3.1.3 não exercer as funções de estagiário em outra Instituição;

3.1.4 ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas e a carga horária exigida;

3.2. Sendo o estágio previsto neste edital não obrigatório, não poderão dele participar servidores públicos;

3.3. Podem participar do processo seletivo os estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 Formulário de inscrição (Anexo I).

4.2 Cópias: do documento oficial de identidade (RG), CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos), acompanhadas do original para autenticação.

4.3 *Curriculum Vitae* contendo as informações constantes do Anexo II, acompanhado dos documentos comprobatórios de escolaridade (declaração de matrícula no ano de 2018 e ano/período cursado).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 10 de Julho de 2018.

Ed. n° 229

PÁG. 8

4.4 Caso o candidato seja contemplado pelo Programa Universidade Para Todos – ProUni e Programa de Financiamento Estudantil – FIES, deverá apresentar documento comprobatório.

4.5 No caso de inscrição mediante procurador, instrumento de procuração pública ou particular, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador.

4.6 Declaração pessoal, em formulário específico (Anexo III), entregue no ato da inscrição, de que não possui qualquer vínculo estatutário com o município, qualquer vínculo empregatício e, ainda, de que possui tempo disponível para dedicar-se às atividades do Estágio Não Obrigatório, no período de vigência da bolsa, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

4.7 Laudo médico atualizado (no caso de ser portador de deficiência);

5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:

5.1 Para a seleção serão consideradas:

Prova/Tipo	Área Conhecimento	Total de Pontos	Caráter
PROVA ESCRITA	Língua Portuguesa, Matemática, Informática	100	Eliminatória e Classificatória
ENTREVISTA PELA COMISSÃO EXAMINADORA	Conhecimentos Específicos	100	Classificatória
ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE	Pontuação de Títulos	100	Classificatória



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 10 de Julho de 2018.

Ed. n° 229

PÁG. 9

6. DA PROVA ESCRITA:

6.1 A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no dia **22 de Julho de 2018 (Domingo)**, às 9h, na Escola Municipal "Arthur Serafim Marques", nesta cidade.

6.2 Serão 30 questões de múltipla escolha, com cinco alternativas, sendo 10 de Língua Portuguesa, 10 de Matemática e 10 de Informática, em conformidade com o conteúdo programático, disponível no **Anexo IV**.

6.3 Esta prova possui o valor máximo de 100 (cem) pontos.

6.4 Todos os candidatos deverão comparecer ao local da prova munidos do seu documento oficial de identidade (RG), original, e de caneta esferográfica de cor azul ou preta.

6.6 Não será permitida a entrada de candidatos no local das provas após às 9h.

6.7 Durante a realização das provas, o candidato **NÃO** poderá portar nem utilizar aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, MP3, calculadora, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, fone de ouvido, *Pager* etc., bem como relógio de qualquer espécie, lapiseira, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro ou similar. Tais instrumentos deverão ser acondicionados em recipiente plástico fornecido pelo fiscal de sala antes da aplicação das provas, sendo que os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados.

6.8 Não serão admitidos, sob pena de desclassificação:

6.8.1 comportamentos inadequados no prédio onde serão realizadas as provas, como é o caso: de escândalos e insultos; de comparecimento em estado de embriaguez; de conversação ou discussão sobre as questões das provas, após realização das mesmas.

6.8.2 consulta a qualquer material;

6.8.3 conversa ou troca de informações entre candidatos ou entre estes e terceiros.

6.9 O candidato deverá estar atento ao transcrever as alternativas que julgar corretas do caderno de provas para o cartão-resposta, uma vez que não poderá haver rasuras e não será fornecido outro cartão-resposta.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 10 de Julho de 2018.

Ed. n° 229

PÁG. 10

6.10 A prova terá duração de 2 (duas) horas, sendo que os três últimos candidatos só poderão deixar a sala ao mesmo tempo e após assinarem a ata de realização das provas.

7. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA:

7.1 O gabarito oficial será divulgado nos murais deste Município e no site <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br>, no dia **31 de Julho de 2018, a partir das 13h.**

7.2 Participarão da entrevista somente os candidatos classificados na prova escrita, considerando-se os 3(três) candidatos melhores classificados para cada uma das vagas oferecidas, observando a seguinte equação:

Convocados para a Entrevista = 3 x Vagas por Local. Em caso de empate na pontuação dos últimos classificados, esses candidatos participarão da entrevista, mesmo que seja ultrapassado o número de três por vaga.

7.3 Havendo alguma questão anulada em quaisquer das provas, seu valor será distribuído equitativamente entre as questões válidas da determinada prova.

7.4 O Resultado Preliminar da prova escrita será publicado nos editais da sede do e no site <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br>, no dia **07 de Agosto de 2018**, a partir das 13h.

8. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO E DA ENTREVISTA:

8.1 A análise do currículo e a entrevista possuirão caráter classificatório e serão realizadas por subcomissão designada pela Comissão de Seleção, composta por no mínimo 3 (três) membros, no dia **14 de Agosto de 2018**, a partir das 9h, em local a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação,

8.2 Os critérios de pontuação do *Curriculum Vitae* e da entrevista constam dos **Anexos II e V**, sendo o valor máximo de cada um 100 (cem) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados no currículo seja superior.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 10 de Julho de 2018.

Ed. n° 229

PÁG. 11

8.3 A ordem e o horário da entrevista de cada candidato serão determinados por sorteio e estarão disponíveis no dia **9 de Agosto de 2018**, a partir das 14h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e no site <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br>

9. DO RECURSO:

9.1 O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 24 horas do resultado de qualquer etapa, inclusive da divulgação do gabarito, observando o horário de atendimento externo deste ente, que é das 8h às 11h e das 13h às 16h.

9.2 Os recursos deverão ser entregues, pelo candidato ou por procuração, conforme **ANEXO VI** em duas vias em formulário próprio, protocolados na sede do município, e encaminhados para a Comissão de Seleção, na data e horário estipulados no subitem 9.1, e serão apreciados e julgados no prazo máximo de 24 horas. O formulário será disponibilizado no site <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br>.

9.3 Não serão aceitos recursos, via postal, via FAX e/ou via correio eletrônico e tampouco será aceito recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas no presente Edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.

9.4 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

9.5 Caso haja alterações, por força de impugnações, de gabarito oficial de questão integrante da prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10. DO RESULTADO FINAL:

10.1 A pontuação para classificação final dos candidatos será a soma dos resultados das etapas, estabelecidas no subitem 5.1, em ordem decrescente, segundo a fórmula a seguir: $PF = PE + CV + EN$.

10.2. As siglas usadas representam respectivamente: PF = Pontuação Final; PE = Prova Escrita; CV =Curriculum Vitae; EN = Entrevista.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 10 de Julho de 2018.

Ed. n° 229

PÁG. 12

10.3 Havendo candidatos ocupando idêntica classificação, após a observância do item 1.4 deste Edital, far-se-á o desempate considerando-se:

10.3.1 a maior pontuação na entrevista;

10.3.2 a maior pontuação na análise do *Curriculum Vitae*;

10.3.3 a maior pontuação na prova escrita;

10.3.4 o candidato mais idoso.

10.4 O resultado preliminar, com a pontuação e classificação dos candidatos, será divulgado no site <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br> a partir das 13h do dia **20 de Agosto de 2018**.

10.5 O resultado final, com a pontuação e classificação dos candidatos, serão homologados pelo Prefeito Municipal e publicados no site da Instituição. (<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br>) a partir das 16h do dia **23 de Agosto de 2018**.

10.6 Havendo desligamento de estagiários facultar-se-á à administração substituí-los convocando o candidato com classificação posterior, durante o prazo de validade deste processo seletivo e observando os requisitos necessários para o estágio.

10.7 Após a convocação, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos para a contratação, observando o prazo estabelecido pela Divisão de Recursos Humanos.

11. DO INÍCIO E DURAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO:

11.1 O início das atividades será no dia **24 de Agosto de 2018**.

11.2 O estágio terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme item 1.3 deste Edital, mediante avaliação de desempenho do estagiário, realizada pelo responsável da área do estágio.

11.3 O estagiário poderá ser desligado, a qualquer época, por interesse da Administração, através de comunicação escrita contendo os motivos.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 10 de Julho de 2018.

Ed. n° 229

PÁG. 13

12. DA BOLSA DO PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO:

12.1 O estudante em estágio não obrigatório de nível superior e de educação profissional perceberá bolsa referente ao programa de estágio remunerado no valor de R\$ 488,50 (Quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), equivalente à carga horária de 20 (vinte) horas semanais, descontadas as eventuais faltas não justificadas.

12.2 O estudante em estágio não obrigatório de nível superior e de educação profissional perceberá bolsa referente ao programa de estágio remunerado no valor de R\$ 722,75 (Setecentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), equivalente à carga horária de 30 (trinta) horas semanais, descontadas as eventuais faltas não justificadas.

13. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

13.1. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto no §5º do artigo 17 da Lei nº 11.788/2008, será reservado aos candidatos com deficiência e aos participantes do processo seletivo, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes para estagiários neste município de Rancho Alegre, das que vierem surgir ou forem criadas no prazo de validade deste edital, ficando destinada01 vaga, das ora oferecidas, aos candidatos com deficiência, devendo ser, prioritariamente convocado o candidato PNE melhor classificado, desde que cumpridos os critérios de aprovação no processo seletivo, devendo após, ser convocados os outros aprovados e melhor classificados que concorrerem pelo sistema geral de concorrência no certame.

13.2. Serão aceitas inscrições de pessoas com deficiência, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a seleção, bem como se as atribuições relacionadas são compatíveis com a deficiência de que é portador.

13.3. Os candidatos com deficiência deverão entregar, juntamente com o currículo, laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 10 de Julho de 2018.

Ed. n° 229

PÁG. 14

13.4. O candidato com deficiência, que não entregar o laudo médico de que trata o subitem anterior, passará a compor automaticamente a lista geral de candidatos.

13.5 As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas no Decreto n°3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas.

13.6 Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4° do Decreto n° 3.298/99.

13.7 O candidato que efetuar sua inscrição como pessoa com deficiência, que necessite de condições especiais no dia do exame, deverá requerer, por escrito, até 10 (dez) dias antes do referido exame (Art. 40,§ 1º e 2º, Dec. n° 3.298/1999):

13.7.1 tratamento diferenciado para o dia da seleção, indicando as condições necessárias à realização da prova, sendo de inteira responsabilidade do candidato trazer os equipamentos e instrumentos especificados no requerimento;

13.7.2 tempo adicional para a realização do exame, apresentando justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

13.8 As solicitações constantes do subitem acima serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e serão comunicadas ao candidato quando da confirmação da inscrição.

13.9 O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo, quando convocado, deverá, estar munido de documento de identidade, submeter-se a avaliação por Perícia Médica, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4.º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com o estágio.

13.10 Não havendo candidatos portadores de deficiência, todos concorrerão com as vagas de ampla concorrência.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 10 de Julho de 2018.

Ed. nº 229

PÁG. 15

14. DA DESCLASSIFICAÇÃO:

14.1. Será sumariamente desclassificado do processo seletivo o candidato que:

14.1.1 não apresentar a documentação exigida para a contratação;

14.1.2 não comparecer às etapas de seleção, independentemente do fator motivador da ausência.

5. DO CRONOGRAMA:

ATIVIDADE	DATA
INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS	10/07 a 12 de Julho de 2018
PROVA ESCRITA	22 de Julho de 2018
DIVULGAÇÃO DO GABARITO	31 de Julho de 2018
CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR	07 de Agosto de 2018
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA PROVA ESCRITA	08 de Agosto de 2018
RESULTADO DO RECURSO	09 de Agosto de 2018
DIVULGAÇÃO DA ORDEM E HORÁRIO DE ENTREVISTA	09 de Agosto de 2018
ANÁLISE DE CURRÍCULO E ENTREVISTA	14 de Agosto de 2018
RESULTADO PRELIMINAR	20 de Agosto de 2018
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA ANÁLISE DE CURRÍCULO E ENTREVISTA	24 horas
RESULTADO DE RECURSO	22 de Agosto de 2018
RESULTADO FINAL	23 de Agosto de 2018
INÍCIO DAS ATIVIDADES	24 de Agosto de 2018

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 A Instituição de Ensino, a qual o Estagiário estiver vinculado, poderá celebrar Convênio com o Município de Rancho Alegre.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 10 de Julho de 2018.

Ed. n° 229

PÁG. 16

16.2 Deverá ser firmado um Termo de Compromisso entre as partes envolvidas – estudante, instituição de ensino, a qual o estagiário estiver vinculado – e a instituição concedente (Município de Rancho Alegre/PR), conforme disposto no **Anexo VII**.

16.3 O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio alimentação, auxílio saúde, conforme disposto na legislação vigente.

16.4 Não perceberá o valor da bolsa de estágio ou outra forma de contraprestação pela realização de estágio:

16.4.1 o ocupante de cargo, emprego ou função vinculado a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer um dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

16.4.2 o militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

16.4.3 o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

16.5 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o Município de Rancho Alegre/PR.

16.6 Este edital de seleção terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período de acordo com interesse da administração.

16.7 Conforme previsto no parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 259/2013 a COMISSÃO FISCALIZADORA incumbida do acompanhamento deste Teste Seletivo é integrada pelos seguintes membros:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 10 de Julho de 2018.

Ed. n° 229

PÁG. 17

COMISSÃO ESPECIAL
Isabel Higinia dos Santos
Leonilde dos Reis Ferreira
Luciana Paula Casaroto Santos
COMISSÃO FISCALIZADORA
Claudete Maria de Oliveira
Mauro Apº da Silva
Greicy Apª lopes

16.8 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, instituída para este fim – **Decreto nº 052/2018**.

Rancho Alegre, 25 de Junho de 2018.

Edmar Lima
Prefeito



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE
LEI N° 310/2015**

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 10 de Julho de 2018.

Ed. n° 229

PÁG. 18

ANEXO I

EDITAL N° 04/2018 – PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

FICHA DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO:

--

Nome do(a) candidato(a):		
Curso:	Ano/Período:	
Instituição de Ensino:		
RG:	CPF:	
Data Nasc.:	Idade:	Sexo: () Masc. () Fem.
Endereço:		



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 10 de Julho de 2018.

Ed. nº 229

PÁG. 19

E-mail:

Fone: ()

Opção de Inscrição:

() Setor de Administração

() Setor de Educação

Concorre como Portador de Necessidades Especiais?

() NÃO () SIM. Especifique: _____

Foi contemplado pelo Programa Universidade Para Todos – ProUni e Programa de
Financiamento Estudantil – FIES?

() NÃO () SIM - Especifique: _____

Para uso Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Documentos apresentados para inscrição:

- () Cópia do RG
- () Certificado de Reservista (sexo masculino e maior de 18 anos)
- () Cópia do CPF
- () *Curriculum Vitae* comprovado
- () Cópia do Título de Eleitor
- () Declaração de Matrícula
- () Comprovante de PNE
- () Comprovante de participação em programa de governo

Nome do Responsável pela Inscrição: _____

Rancho Alegre , _____ de _____ de 2018.



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE
LEI N° 310/2015**

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 10 de Julho de 2018.

Ed. n° 229

PÁG. 20

Assinatura do(a) candidato(a)

Recortar aqui:



Secretaria Municipal de Educação , Cultura e Esportes

Comprovante de Inscrição

EDITAL N° 04/2018 – Processo Seletivo para Contratação de Estagiários

Número da Inscrição: _____

Nome do Candidato(a): _____

CPF. _____

Opção de Inscrição:

() Setor de Administração

() Setor de Educação

Rancho Alegre, _____ de _____ de _____.

Nome do Responsável pela Inscrição: _____

Assinatura: _____

ANEXO II



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 10 de Julho de 2018.

Ed. n° 229

PÁG. 21

Nome do Candidato: _____

Opção de Inscrição: () Setor de Administração () Setor de Educação

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE:

ITEM	PARÂMETRO PONTUAÇÃO*	PONTUAÇÃO OBTIDA
01- Estudante de iniciação científica PIBIC/PIBITI/PIVIC (nível superior).	10 pontos/semestre.	
02- Artigo publicado em periódico.	10 pontos/artigo	
03- Resumo expandido publicado em anais de eventos científicos (mínimo 2 páginas).	6 pontos/resumo	
04- Resumo simples publicado em anais de eventos científicos.	.4 pontos/resumo	
05 -Publicação e/ou apresentação de trabalho científico, tecnológico, artístico-cultural ou social.	3 pontos/publicação.	
06 -Participação em eventos.	2 pontos/evento.	
07-Organização de eventos sociais, técnicos, científicos e culturais.	5 pontos/evento.	
08 -Minicursos.	3 pontos/minicurso.	
09- Atividade de monitoria, acompanhada de certificado ou declaração.	10 pontos/semestre.	
10 -Estágios comprovados por certificado ou declaração (mínimo 80h).	10 pontos	
11- Participação em Projetos de Extensão (Declaração ou Certificado).	10 pontos/Projeto.	
12 -Participação em movimentos estudantis (Grêmios, Centro Acadêmico, entre outros).	5 pontos	

PONTUAÇÃO DO CANDIDATO



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE
LEI N° 310/2015**

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 10 de Julho de 2018.

Ed. n° 229

PÁG. 22

*** A pontuação máxima a ser considerada é de 100 pontos.**



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE
LEI N° 310/2015**

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 10 de Julho de 2018.

Ed. n° 229

PÁG. 23

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG
n° _____ e CPF _____, acadêmico(a) do curso de
_____, da Instituição de Ensino
_____, matrícula n°
_____, candidato a vaga de Estágio Não-Obrigatório, remunerado, para o setor/local
_____, do Município de Rancho Alegre, declaro para os devidos fins que não
mantenho qualquer vínculo empregatício, inclusive com Instituições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e
Autarquias e que possuo tempo disponível para dedicar-me às atividades do estágio, conforme o disposto no Edital
n° 04/2018 do Município de Rancho Alegre/Divisão de Recursos Humanos.

Rancho Alegre/PR, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) candidato(a)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 10 de Julho de 2018.

Ed. n° 229

PÁG. 24

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura, interpretação e análise de textos de diferentes gêneros textuais. Efeitos de sentidos produzidos nos textos.
2. Uso de artigos, pronomes, substantivos e outros recursos estabelecadores da referência textual.
3. Norma culta e variante linguística – conotação, denotação, sinonímia, homonímia, antonímia, paráfrase e paródia.
4. Linguagem verbal e não verbal.

MATEMÁTICA

1. Noções de Estatística: Apresentação de dados estatísticos: tabelas e gráficos; Medidas de centralidade: Média aritmética, média ponderada, mediana e moda.
2. Noções de Matemática Financeira: Razão e Proporção; Porcentagem; Juros simples e compostos.
3. Progressão Aritmética e Progressão Geométrica: Razão, termo geral e soma dos termos; Situações problema envolvendo progressões.

INFORMÁTICA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 10 de Julho de 2018.

Ed. n° 229

PÁG. 25

1. Conhecimentos de aplicativos para edição de textos, planilha eletrônica e editor de apresentação e aplicações utilizando software livre.
2. Conhecimentos de aplicativos para edição de textos, planilha eletrônica e editor de apresentação utilizando software(s) comercial (s).
3. Navegadores de Internet.
4. Hardware e periféricos.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 10 de Julho de 2018.

Ed. n° 229

PÁG. 26

ANEXO V

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

INFORMAÇÕES GERAIS:

Nome do Candidato: _____

Departamento do Estágio: () Administração () Educação

AVALIAÇÃO DO CANDIDATO:

ANÁLISE QUANTITATIVA:

CRITÉRIOS

Insuficiente(4) Razoável(8) Satisfatório(12) Bom(16) Excelente(20)

Conhecimento de habilidades específicas da área do estágio.	
Habilidades cognitivas/Comunicação.	
Comportamento/Iniciativa.	
Interesse na instituição/área.	
Disponibilidade de tempo.	
Pontuação do candidato:	

Pontos Fortes:

Pontos Fracos:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 10 de Julho de 2018.

Ed. n° 229

PÁG. 27

Comentários Adicionais:

Rancho Alegre/PR, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Responsável



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE
LEI N° 310/2015**

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 10 de Julho de 2018.

Ed. n° 229

PÁG. 28

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE RECURSO

EDITAL N°. 04/2018 – PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

NOME: _____

Nº de INSCRIÇÃO: _____ DATA: ____/____/____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

() CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

() CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA

() CONTRA RESULTADO PROVA OBJETIVA

Referencia Prova Objetiva :

Nº da questão: _____

Gabarito: _____



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 10 de Julho de 2018.

Ed. n° 229

PÁG. 29

Resposta Candidato: _____

INSTRUÇÕES:

Digitar ou escrever em letra de forma (clara e legível), de acordo com as especificações estabelecidas no Edital; Apresentar fundamentação lógica e consistente. Reproduzir a quantidade necessária. Entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Se for recurso de gabarito, indicar o nº da questão: _____

Justificativa do candidato – Razões do recurso:

Assinatura do Candidato(a): _____



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 10 de Julho de 2018.

Ed. n° 229

PÁG. 30

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO SEM VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA, NOS TERMOS DA LEI N° 11.788, de 25 de SETEMBRO DE 2008 e da Lei n° 264/2013.

1. PARTES COMPROMISSADAS:

1.1 O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 75.829.416/0001-16, com sede à Avenida Brasil, n° 256,, neste ato representado por DARLENE DO PRADO MOREIRA, Prefeito.

1.2 ESTABELECIMENTO DE ENSINO:

Nome: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Representante: _____

1.3 ALUNO (A), NESTE CONTRATO DE NOMINADO (A) ESTAGIÁRIO(A)

Nome do Estagiário (a): _____

Curso: _____ Nível: _____



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 10 de Julho de 2018.

Ed. nº 229

PÁG. 31

Horário do Curso: _____ Período letivo do curso: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Fone: _____

Cidade: _____ Estado: _____

RG: _____ CPF: _____

mail: _____

E-

(OBS: Fazer constar o nome e a qualificação do Representante Legal do estagiário, nos casos em que For menor de idade)

2. CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Por este **Termo de Compromisso**, com base no termo de convênio firmado entre o **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, na qualidade de **CONCEDENTE** e o Estabelecimento de Ensino _____, em ___/___/___, as partes compromissadas, acima mencionadas, estabelecem as cláusulas e condições seguintes, para o **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**:

2.1 O estágio é ato educativo escolar supervisionado e desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de ensino.

2.2 O Estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar itinerário formativo do educando. O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

2.3 O estágio será cumprido pelo aluno atendendo às adequações das suas atividades com a proposta pedagógica do Curso de _____ da INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 10 de Julho de 2018.

Ed. n° 229

PÁG. 32

2.4 A **CONCEDENTE** pagará ao estagiário, bolsa mensal de R\$ 488,50 (Quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) *por 20 (vinte) horas mensais*.

2.4.1 A **CONCEDENTE** pagará ao estagiário, bolsa mensal de R\$ 722,75 (Setecentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos) *por 30 (trinta) horas mensais*.

2.4.2 O estudante em estágio não obrigatório receberá auxílio-transporte em pecúnia, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mensal.

2.5. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento do auxílio-transporte, a frequência mensal do estagiário deduzido os dias de faltas não justificadas.

2.6 Será exigida do (a) estagiário (a) a apresentação do exame médico que comprove a aptidão para a realização do estágio, não sendo necessário perícia médica.

2.7 A seleção dos (as) estagiários (as) ocorreu por meio de Processo Seletivo, conforme Edital nº004/2018, realizada pela **CONCEDENTE**, conforme parágrafo único, do art. 7º, da Lei nº 11.788/2008 e lei nº 259/2013. As normas do referido Edital passam a integrar o presente instrumento como se transcritas estivessem.

2.8 À **CONCEDENTE** caberá a fixação dos locais, datas e horários em que se realizarão as atividades do estágio, as quais devem ser condizentes com a formação profissional do aluno e com seu horário de estudo.

2.9 As partes comprometem-se a elaborar, em comum acordo, Plano de Atividades de Estágio, a ser incorporado a este Termo por meio de aditivos, na medida em que for avaliado o desempenho do estudante-estagiário.

2.10- A **CONCEDENTE** indica o setor _____

para a realização do estágio, cujo chefe imediato é o Sr./Sra.

_____, o(a) qual será responsável pelo acompanhamento do estágio e pela remessa da frequência mensal do estagiário ao órgão de RH.

2.11 O estagiário desenvolverá as atividades constantes do Plano de Atividades assinados pelas partes.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 10 de Julho de 2018.

Ed. nº 229

PÁG. 33

2.12 O horário de estágio será das ____ horas às ____ horas, de segunda a sexta, devendo o estagiário cumprir, semanalmente, 20 e/ou 30 horas de estágio, compatibilizado com o seu horário escolar e com o horário de funcionamento da CONCEDENTE. O presente estágio terá a duração de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 2 anos.

2.13 A realização do estágio implica na matrícula e frequência regular do estudante, atestados pelo ESTABELECIMENTO DE ENSINO.

2.13.1 O estágio deverá ter acompanhamento efetivo pelo(a) professor(a) orientador(a) do ESTABELECIMENTO DE ENSINO, Sr./Sra. _____ e pelo(a) servidor(a) do quadro de pessoal da parte CONCEDENTE, Sr. _____, que será responsável pela orientação e supervisão do estágio, comprovado por vistos nos relatórios bimestrais e por menção de aprovação final.

2.14 Fica o estagiário (a) obrigado (a) a cumprir fielmente a programação de estágio, comunicando, em 48 horas, a impossibilidade de fazê-lo, para que o ESTABELECIMENTO DE ENSINO possa considerar os motivos alegados.

2.15 **A CONCEDENTE**, por meio de um coordenador de estágio ou de setores competentes, fará o acompanhamento do estágio, e fornecerá, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, ao ESTABELECIMENTO DE ENSINO as informações necessárias à avaliação do estágio, com vistas obrigatória ao Estagiário.

2.16 Por ocasião do desligamento do estagiário a CONCEDENTE apresentará ao ESTABELECIMENTO DE ENSINO o Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, exceto quando o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório.

2.17 O (a) estagiário(a) obriga-se a cumprir as normas internas da CONCEDENTE especialmente as relativas ao estágio que declara expressamente conhecer.

2.18 O(a) estagiário(a) responderá pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da CONCEDENTE ou das constantes do presente Termo de Compromisso.

2.19 É assegurado ao estagiário (a), sempre que o estágio NÃO OBRIGATÓRIO tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo permitido o seu parcelamento em três etapas.

2.19.1 O recesso será remunerado.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 10 de Julho de 2018.

Ed. n° 229

PÁG. 34

2.19.2 Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a um ano.

2.20 Por conta e encargo da CONCEDENTE e em cumprimento ao art. 7º da lei nº 259/2013, o(a) estagiário(a) estará protegido contra acidentes pessoais conforme apólice nº _____ no valor R\$ _____, da seguradora _____.

2.21 O estagiário estará desligado do estágio;

2.21.1 automaticamente, ao término do estágio;

2.21.2 a qualquer tempo no interesse e conveniência da CONCEDENTE;

2.21.3 depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada à insuficiência na avaliação de desempenho realizada pela CONCEDENTE e pelo ESTABELECIMENTO DE ENSINO;

2.21.4 a pedido do (a) estagiário (a);

2.21.5 em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do presente Termo de Compromisso;

2.21.6 pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;

2.21.7 pela interrupção do curso no ESTABELECIMENTO DE ENSINO; e

2.21.8 por conduta incompatível com a exigida pela CONCEDENTE.

2.22 O presente Termo de Compromisso poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença; ou, ainda, ser rescindido, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou por superveniência de norma legal que o torne impraticável, devendo qualquer das partes informar da intenção com antecedência de 15 (quinze) dias.

2.23 O(a) estagiário(a) declara que concorda com as normas internas da CONCEDENTE, quanto ao acompanhamento, avaliação do desempenho e aproveitamento.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 10 de Julho de 2018.

Ed. n° 229

PÁG. 35

2.24 Nos termos do artigo 3º da Lei Federal n.º 11.788 de 25 de setembro de 2008, o estagiário não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a CONCEDENTE.

2.25 O(a) estagiário (a) obriga-se a apresentar relatórios bimestrais e finais ao professor orientador, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem cometidas.

2.26 A INSTITUIÇÃO DE ENSINO se obriga a comunicar à CONCEDENTE do estágio, o início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

2.27 Para clareza, e por estarem de pleno acordo, é firmado o presente TERMO DE COMPROMISSO, em três vias de igual teor e forma, uma para a Diretoria de Extensão, outra para o(a) Estagiário(a), outra para o ESTABELECIMENTO DE ENSINO.

Rancho Alegre, ____ de _____ de 2018

Município de Rancho Alegre

ESTAGIÁRIO (A)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 10 de Julho de 2018.

Ed. n° 229

PÁG. 36

AVISO SUSPENSÃO PREGÃO N° 021/2018- PMRA - FORMA PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2018

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial, do tipo menor preço por item.

OBJETO: O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, E MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ADELAIDE DE RANCHO ALEGRE, E MEDICAMENTOS PARA O POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL. COM RECURSOS PRÓPRIOS E/OU VINCULADOS, DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, COM ENTREGA PARCELADA E PRAZO DE 12 MESES.

VALOR MÁXIMO: R\$ 276.255,20 (duzentos e setenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais e vinte centavos).

CREDENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 08h30m às 09h00m, do dia 17 de Junho de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 09h30m. do dia 17 de Junho de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Às 09h:00m. do dia 18 de Junho de 2018.

O PRESENTE PROCESSO FICA SUSPENSO POR TEMPO INDETERMINADO, ATÉ QUE OS DEVIDOS ESCLARECIMENTOS SEJAM DEVIDAMENTE ANALISADOS.

Dessa forma, a nova data da reunião para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes, será comunicada oportunamente.

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311 ou (43) 3540-1712.

EMISSÃO: 06/07/2018.

Rancho Alegre-PR, 06 de Julho de 2018.

Maria Eduarda Sabio
Pregoeira



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 10 de Julho de 2018.

Ed. n° 229

PÁG. 37

DECISÃO DO PREGOEIRO PREGÃO N° 019/2018 - PMRA - FORMA PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2018.

Em resposta ao Pedido de Recurso da empresa AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, sob o CNPJ n° 08.836.350/0001-02, protocolado sob n° 391/2018 em 26/04/2018, referente ao **Pregão Presencial n° 019/2018 - Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia, com recursos vinculados da SESA Secretaria de Estado da Saúde do Paraná do Programa de Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, na modalidade Fundo a Fundo, nos termos da Resolução SESA n° 269/2016**, venho por meio deste informar que, com base no Parecer Jurídico a Pregoeira decide, INDEFIRIR o Pedido de Recurso apresentado pela empresa AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, pois o Edital reflete a lei interna das licitações e obriga as partes envolvidas as suas regras, tendo o intuito de compatibilizar a segurança da Administração na boa execução contratual e ampla participação no certame licitatório, devem-se restringir as exigências de qualificação técnica, na fase de habilitação, àquilo que for estritamente necessário e inserir nas obrigações da contratada determinando requisitos desejáveis, mas que não puderem ser demandados na fase de habilitação técnica, sendo possível atribuir encargos que onerarão apenas o vencedor da licitação. A gestão e fiscalização do contrato são instrumentos de fundamental importância, pois possibilitam um maior controle da atuação da contratada, inclusive com aplicação de sanções e, eventualmente, a rescisão contratual, caso o interesse público assim o demandar.

Rancho Alegre-PR, 06 de Julho de 2018.

Maria Eduarda Sabio
Pregoeira



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE
LEI N° 310/2015**

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 10 de Julho de 2018.

Ed. n° 229

PÁG. 38

**AVISO DE EDITAL RETIFICADO
PREGÃO N°. 019/2018- PMRA - FORMA PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 034/2018**

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial, do tipo menor preço por item.

OBJETO: O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, COM RECURSOS VINCULADOS DA SESA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ DO PROGRAMA DE INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, PARA A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ - COMPONENTE DA ATENÇÃO BÁSICA, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA N° 269/2016, COM ENTREGA IMEDIATA.

VALÓR MÁXIMO: R\$ 39.995,24 (trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), conforme Anexo I deste Edital.

CREDENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 08h40m às 09h10m. do dia 30 de Julho de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: A partir das Às 09h20m. do dia 30 de Julho de 2018.

LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, 256, Centro.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações das 09h:00m às 11h:00m, e das 13h:30m às 16h:00m.

Site: www.ranchoalegre.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1712.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EMISSÃO: 09/07/2018.

Rancho Alegre-PR, 09 de Julho de 2018.

Maria Eduarda Sabio
Pregoeira



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 10 de Julho de 2018.

Ed. n° 229

PÁG. 39

ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 008/2018

Referente ao processo administrativo n°. 038/2018

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei n°. 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável referente a **Contratação de pessoa jurídica especializada em Análise Laboratoriais, visando a realização de Testes de Autoclave, o teste enfatiza se o aparelho está funcionando corretamente. A contratação se dará com recursos próprios e/ou vinculados do Município de Rancho Alegre, com entrega imediata.** Com o proponente: **CENTRAL DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA** inscrito no CNPJ sob o n°.08.945.992/0001-31, Cornélio Procópio - Paraná, com o valor de R\$ 1.196,00 (um mil cento e noventa e seis reais), tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, devidamente instruída através do **Processo de Dispensa de Licitação n° 008/2018.**

Rancho Alegre, 06 de Julho de 2018.

Lígia Vieira Costa Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 10 de Julho de 2018.

Ed. nº 229

PÁG. 40

ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 009/2018

Referente ao processo administrativo nº. 039/2018

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável referente a **Compra de Eletrodomésticos e afins, sendo eles: Lavadora de Roupas - capacidade 15kg; Lavadora de Roupas - capacidade 11kg; Microondas - capacidade mínima de 12 litros; Bebedouro - tipo coluna; Centrífuga de roupas - capacidade mínima de 3kg, ressaltando que os mesmos encontram-se em falta ou danificados no Hospital Municipal. A aquisição se dará com recursos próprios e/ou vinculados do Município de Rancho Alegre, com entrega imediata. Com o proponente: COMERCIAL DE MÓVEIS BRASILIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.614.278/00031-61 de Uraí - Paraná, com o valor de R\$ 4.580,00 (quatro mil e quinhentos e oitenta reais), tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, devidamente instruída através do Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2018.**

Rancho Alegre, 06 de Julho de 2018.

Lígia Vieira Costa Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 10 de Julho de 2018.

Ed. nº 229

PÁG. 41

AVISOS DE RESULTADOS E ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, e constante da ata de reunião lavrada no dia **05 de Julho de 2018**, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, ADJUDICO o objeto ao vencedor, conforme segue:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2018

OBJETO:- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE LABORATORIAIS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE TESTES DE AUTOCLAVE, O TESTE ENFATIZA SE O APARELHO ESTÁ FUNCIONANDO CORRETAMENTE. A CONTRATAÇÃO SE DARÁ COM RECURSOS PRÓPRIOS E/OU VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, COM ENTREGA IMEDIATA;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:- MENOR PREÇO GLOBAL.

VENCEDOR:- CENTRAL DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAIS SÃO MARCOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº.08.945.992/0001-31.

VALOR:- R\$ 1.196,00 (um mil cento e noventa e seis reais).

HOMOLOGADA EM:- 09/07/2018.

Rancho Alegre, 09 de Julho de 2018.

Edmar Lima
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 10 de Julho de 2018.

Ed. nº 229

PÁG. 42

AVISOS DE RESULTADOS E ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, e constante da ata de reunião lavrada no dia **05 de Julho de 2018**, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, ADJUDICO o objeto ao vencedor, conforme segue:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2018

OBJETO:- COMPRA DE ELETRODOMÉSTICOS E AFINS, SENDO ELES: LAVADORA DE ROUPAS - CAPACIDADE 15KG; LAVADORA DE ROUPAS - CAPACIDADE 11KG; MICROONDAS - CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS; BEBEDOURO - TIPO COLUNA; CENTRÍFUGA DE ROUPAS - CAPACIDADE MÍNIMA DE 3KG, RESSALTANDO QUE OS MESMOS ENCONTRAM-SE EM FALTA OU DANIFICADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL. A AQUISIÇÃO SE DARÁ COM RECURSOS PRÓPRIOS E/OU VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, COM ENTREGA IMEDIATA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:- MENOR PREÇO GLOBAL.

VENCEDOR:- COMERCIAL DE MÓVEIS BRASILIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.614.278/00031-61.

VALOR: R\$ 4.580,00 (quatro mil e quinhentos e oitenta reais).

HOMOLOGADA EM:- 09/07/2018.

Rancho Alegre, 09 de Julho de 2018.

Edmar Lima
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 10 de Julho de 2018.

Ed. n° 229

PÁG. 43

RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2018

Pregão Presencial n°. 012/2018 – Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Contratação de empresa para fornecimento de Carnes e derivados, para manutenção de todos Setores do Município de Rancho Alegre, inclusive da Merenda Escolar, o objeto será adquirido com recursos próprios e/ou vinculados PNAE Programa Nacional da Merenda Escolar do FNDE, com entrega parcelada, e prazo de 12 meses, com entrega parcelada, com a seguinte empresa e respectivos valores:

- M DE MEDEIROS SENEFONTE, inscrito no CNPJ n° 18.759.458/0001-94, com o Valor Total de R\$ 55.968,80 (cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), sendo o Valor do Lote I de R\$ 46.319,80 (quarenta e seis mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos), referente aos itens 01, 05, 11, 13, e 14, e Valor do Lote II de R\$ 9.649,00 (nove mil seiscentos e quarenta e nove reais), referente aos itens 03, e 08.

- MAXIMO SUPERMERCADO LTDA, inscrito no CNPJ n° 76.096.270/0001-00, com o Valor Total de R\$ 34.927,60 (trinta e quatro mil novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), sendo o Valor do Lote I de R\$ 27.074,20 (vinte e sete mil e setenta e quatro reais e vinte centavos), referente aos itens 03, 06, 08, e 12, e Valor do Lote II de R\$ 7.853,40 (sete mil oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), referente aos itens 01, 04, e 06.

- TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELLI EPP, inscrito no CNPJ n° 29.310.533/0001-51, com o Valor Total de R\$ 20.013,10 (vinte mil e treze reais e dez centavos), sendo o Valor do Lote I de R\$ 17.522,70 (dezessete mil quinhentos e vinte e dois reais e setenta centavos), referente aos itens 02, 04, 07, 09, e 10, e Valor do Lote II de R\$ 2.490,40 (dois mil quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos), referente aos itens 02, 05, e 07.

Em conformidade com a Lei 8.666/93.

Rancho Alegre, 09 de Julho de 2018.

Maria Eduarda Sabio
Pregoeira



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE
LEI N° 310/2015**

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 10 de Julho de 2018.

Ed. n° 229

PÁG. 44

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO I
PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2018- PMRA - FORMA PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 022/2018**

Diante da Desclassificação do produto referente ao pregão supra-citado, A Pregoeira convoca a empresa classificada em segundo lugar para apresentar a amostra para análise num prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação deste aviso, conforme quadro abaixo:

PROPONENTE: TUBARAO LICITACOES EIRELLI EPP, CNPJ 29.310.533/0001-51

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	
68 Lote I	Sagu Pacote com 500 gramas.	Dmille	
64 Lote II	Sagu Pacote com 500 gramas.	Dmille	

Rancho Alegre-PR, 05 de Julho de 2018.

**Maria Eduarda Sabio
Pregoeira**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 10 de Julho de 2018.

Ed. n° 229

PÁG. 45

AVISOS DE RESULTADOS E HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e constante na ata da reunião lavrada no dia **18 de ABRIL, 19 de ABRIL e 24 de MAIO**, contra as quais não houve recurso.

Em consequência, HOMOLOGO o objeto ao vencedor, conforme segue:

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018.

OBJETO:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, COM RECURSOS VINCULADOS DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE N° 11650.773000/1160-4, SENDO RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR N° 36800006. EMENDA PARLAMENTAR N° 28420012. EMENDA PARLAMENTAR N° 37150007. SOLICITAÇÃO COM ENTREGA IMEDIATA, COM RECURSOS VINCULADOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE SEM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:- MENOR PREÇO POR ITEM.

VENCEDORES:- - A. AMARAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, inscrita no CNPJ n° 19.338.709/0001-20, com o seguinte Valor Total de R\$ 3.565,00 (três mil quinhentos e sessenta e cinco reais), sendo o Valor do Lote II de R\$ 3.502,00 (três mil quinhentos e dois reais), referente aos itens 03, 08, 09, 11, e 12, Valor do Lote IV de R\$ 63,00 (sessenta e três reais), referente ao item 11.

- ACOSTA QUADRI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.568.807/0001-49, com o seguinte Valor Total de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), referente aos itens 11, Lote I.

- AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, com o Valor Total de R\$ 31.170,14 (trinta e um mil cento e setenta reais e quatorze centavos), sendo o Valor do Lote I de R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais), referente ao item 01, Valor do Lote II de R\$ 873,10 (oitocentos e setenta e três reais e dez centavos), referente aos itens 05, e 06, Valor do Lote III de R\$ 10.860,09 (dez mil oitocentos e sessenta reais e nove centavos), referente aos itens 01, 08, 11, 12, 14, 17, 26, 31, 32, 33, 36, e 39, e Valor do Lote IV de R\$ 5.396,95 (cinco mil trezentos e noventa e seis reais e cinco centavos), referente aos itens 03, 04, e 10.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 10 de Julho de 2018.

Ed. n° 229

PÁG. 46

- AMANTECH INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº05.164.495/0001-08, como Valor Total de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), referente ao item 06, do Lote I.
- C E CARVALHO COMERCIAL ME, inscrita no CNPJ nº 24.864.422/0001-73, com o seguinte Valor Total de R\$ 2.653,28 (dois mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos), sendo o Valor do Lote III, referente aos itens 06, 16, e 27.
- CASTOFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 24.864.422/0001-73, com o Valor Total de R\$ 1.544,40 (um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), referente ao item 07, do Lote II.
- DEIZELAINÉ XAVIER DIAS ME, inscrita no CNPJ nº 25.043.791/0001-68, com o Valor Total de R\$ 10.605,00 (dez mil seiscentos e cinco reais), referente ao Lote II, referente aos itens 01, 02, 10, 13, e 14.
- DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.897.039/0001-00, com o Valor Total de R\$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais), sendo o Valor do Lote IV, referente aos itens 06, 08, e 12.
- ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.618.753/0001-67, com o Valor Total de R\$ 6.670,00 (seis mil seiscentos e setenta reais), sendo o Lote III, referente ao item 09.
- EMBRALON COMERCIAL EIRELLI ME, inscrita no CNPJ nº 26.614.272/0001-75, com o Valor Total de R\$ 10.896,74 (dez mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), sendo o Valor do Lote I de R\$ 10.296,74 (dez mil duzentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), referente aos itens 02, 05, 09, e 10, e Valor do Lote II R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente ao item 04.
- M MH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscritas no CNPJ nº 21.484.336/0001-47, com o Valor Total de R\$ 18.934,72 (dezoito mil novecentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), sendo o Valor do Lote II de R\$ 2.416,00 (dois mil quatrocentos e dezesseis reais), referente ao item 15, Valor do Lote III de R\$ 14.124,82 (quatorze mil cento e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos), sendo os itens 03, 05, 07, 10, 13, 15, 18, 21, 22, 23, 30, 34, 37, 38, e 40, e Valor do Lote IV de R\$ 2.393,90 (dois mil trezentos e noventa e três reais e noventa centavos), sendo os itens 07, e 13.
- OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.026.757/0001-05, com o Valor Total de R\$ 4.162,50 (quatro mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), referente ao Lote I, sendo os itens 03, e 12.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 10 de Julho de 2018.

Ed. n° 229

PÁG. 47

- SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 78.066.800/0001-00, com o Valor Total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), referente ao Lote V, sendo o item 01.

- SUPRA ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME, inscrita no CNPJ n° 25.048.205/0001-78, com o Valor Total de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), referente ao Lote I, sendo o item 08.

- VSCOSTA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.286.960/0001-83, com o Valor Total de R\$ 26.436,60 (vinte e seis mil quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), sendo o Valor do Lote III de R\$ 12.771,60 (doze mil setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos), referente aos itens 02, 19, 20, 28, 29, e 35, sendo o Valor do Lote IV de R\$ 13.665,00 (treze mil seiscentos e sessenta e cinco reais), referente aos itens 01, 02, 05, e 09.

HOMOLOGADO EM:- 21/06/2018.

Rancho Alegre, 21 de Junho de 2018.

Darlene do Prado Moreira
Prefeita



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 10 de Julho de 2018.

Ed. n° 229

PÁG. 48

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO N°. 019/2018- PMRA - FORMA PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 034/2018

MODALIDADE: Pregão – Pregão – Forma Presencial, do tipo menor preço por item.

OBJETO: O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, COM RECURSOS VINCULADOS DA SESA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ DO PROGRAMA DE INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, PARA A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ - COMPONENTE DA ATENÇÃO BÁSICA, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA N° 269/2016, COM ENTREGA IMEDIATA.

RETIFICAÇÃO: Foi alterado as datas para Credenciamento e Abertura dos envelopes

AS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL PERMANECEM INALTERADAS, VISTO QUE A RETIFICAÇÃO NÃO ALTERA A PROPOSTA DE PREÇO.

Rancho Alegre-PR, 06 de Julho de 2018.

Maria Eduarda Sabio
Pregoeira



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE
LEI N° 310/2015**

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 10 de Julho de 2018.

Ed. n° 229

PÁG. 49

AVISOS DE RESULTADOS DE HOMOLOGAÇÕES DE DISPENSA DE CHAMAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 006/2018.

OBJETO:- PROMOVER ATENDIMENTO ASSISTENCIAL E ACOLHIMENTO À PESSOAS COM 60 ANOS OU MAIS DE AMBOS OS SEXOS.

TOMADOR: LAR MADRE CECILIA DE AMPARO A IDOSO, inscrito no CNPJ sob o n°. 91.880.999/0001-02.

VALOR: R\$. 12.000,00 (doze mil reais).

HOMOLOGADA EM:- 09/07/2018.

Rancho Alegre, 09 de Julho de 2018.

Edmar Lima
Prefeito